

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 16 de fevereiro de 2017 — Hansen & Rosenthal KG, H&R Wax Company Vertrieb GmbH/Comissão Europeia

(Processo C-90/15 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Concorrência — Acordos — Mercado europeu das ceras de parafina e mercado alemão da parafina bruta — Fixação dos preços e repartição dos mercados — Prova da infração — Competência de plena jurisdição — Desvirtuação dos meios de prova — Dever de fundamentação — Regulamento (CE) n.º 1/2003 — Artigo 23.º, n.º 2 — Cálculo do montante das coimas — Princípio da legalidade — Orientações para o cálculo do montante das coimas de 2006 — Princípio da proporcionalidade)

(2017/C 112/05)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Hansen & Rosenthal KG, H&R Wax Company Vertrieb GmbH (representantes: J. Schulte, M. Dallmann e K. Kunstner, Rechtsanwälte)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: R. Sauer, C. Vollrath e L. Wildpanner, agentes, assistentes de A. Böhlke, Rechtsanwälte)

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Hansen & Rosenthal KG e a H&R Wax Company Vertrieb GmbH são condenadas no pagamento das despesas.

⁽¹⁾ JO C 146 de 4.5.2015

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 16 de fevereiro de 2017 — Tudapetrol Mineralölerzeugnisse Nils Hansen KG/Comissão Europeia

(Processo C-94/15 P) ⁽¹⁾

(Recurso de decisão do Tribunal Geral — Acordos — Mercado europeu da cera de parafina e mercado alemão da parafina bruta — Fixação dos preços e repartição dos mercados — Dever de fundamentação — Prova da infração — Desvirtuação dos meios de prova)

(2017/C 112/06)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Tudapetrol Mineralölerzeugnisse Nils Hansen KG (representantes: U. Itzen e J. Ziebarth, advogados)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (representantes: R.Sauer, C. Vollrath e L. Wildpanner, agentes, A. Böhlke, advogado)

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.